



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.475 |

Quinta-feira | 18 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS

Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.

E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Cultura e Esporte

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 002/2021 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais III

Função: Assistente de Apoio Educacional I
(Secretária de Escola)

1. JUCELAINÉ KAVA DE CASTILHO

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais III

Função: Monitor de Educação Infantil

1. JÉSSICA CARLA DE LIMA HEDBEND
2. RÚBIA LIDIANY FÉLIX DE LIMA
3. BIANCA MARIA FERREIRA JUSTINO SILVA
4. INARAI NATIELI DE SOUZA RODRIGUES DUARTE
5. LEILA MARIANA SALES GARCIA
6. LARISSA DA SILVA
7. ADELITA MENDES SOUZA BRITO
8. NAYARA BARBOSA DA SILVA
9. AURELINDA LIMA
10. ALMIRA CÂNDIDO BATISTA SOUZA
11. NILZA ANDREA OLIVEIRA
12. JOSEFA DOS SANTOS PEREIRA
13. MARIA DOS SANTOS DE AQUINO
14. ELQUELI RODRIGUES DOS REIS
15. ANDREA DUARTE DA SILVA MATIAS
16. ATANAZIA RAMONA MIRANDA MARINHO
17. MARIA GERALDA NUNES GOMES
18. MAISA APARECIDA ALVES DA SILVA
19. FABIANE NOGUEIRA
20. ANA PAULA RODRIGUES
21. ALESSANDRA LOPES DA SILVA
22. JUCILENE LACERDA SILVA
23. EDNEIA BISPO LEITE
24. ROSIMÉRI WEBLER



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.475 |

Quinta-feira | 18 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

25. LUCIANA DIAS DE ABREU FELISBINO
26. ANTONIA NAPOLEANA NARCIZO QUEIROZ
27. REJANE LOPES DA SILVA
28. FERNANDA PINTO DA LUZ
29. MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
30. MEIRE HELLEN DE ASSIS ADRIANO
31. VIVIANE GARCIA VIDAL
32. MARIA LIVANETE DE SOUZA
33. MARIANE SOUZA BARBOZA
34. CAROLAINÉ PEREIRA DE SIQUEIRA
35. ELAINE MIRANDA DA SILVA
36. MARCELLA LIMA ALVES
37. INGRID FERNANDA BEZERRA DA SILVA
38. GIZELE RUARO DIAS

Cargo: Assistente de Serviços Educacionais II

Função: Agente de Merenda - Urbana

1. INÊS FACHINELLO
2. ROSANA FERNANDES BRITES DO AMARAL
3. ELISANGELA MARCILINA DE SOUZA
4. ROSELI VIEIRA DOS SANTOS
5. RONILDA ROSA DA SILVA
6. LENILDA MARIA PEDRO ARAÚJO
7. ÉRICA CRISTINA DIAS PONCIANO INES
8. LEILA CARDOZO BARBOSA
9. CHEILA GONÇALVES DA COSTA

Cargo: Assistente de Serviços Educacionais II

Função: Agente de Merenda – Zona Rural

1. ROSILENE BORGES DA SILVA
2. CRISTIANI SOARES DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais I

Função: Limpeza - Urbana

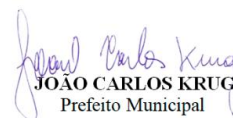
1. DAIANE MAYS MARECO DE OLIVEIRA
2. FLÁVIA MARIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA
3. MICHELE CEOLATTO KLEIN
4. TAINARA MARIA DOS SANTOS
5. SANDRA GABRIELA ALVES DOS SANTOS
6. ALINE RAQUEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
7. NATALIA LARISSA DUARTE DA COSTA
8. CHAYANNE CABRAL DE LIMA
9. LUSIANO MESSIAS FIRMINO
10. DERCIDIO NOGUEIRA DE SOUZA
11. VALDECI JOÃO DOS SANTOS
12. CLOVIS ANTONINO DE OLIVEIRA
13. VALDOMIRO ESTEVES
14. EVA ALICE LOPES

15. ROSINEIDE MARIA DOS SANTOS RODRIGUÊS
16. ADEMAR DE CASTRO
17. DIVA DOS SANTOS
18. ADEMIR CORDEIRO
19. BRAZ ANSELMO

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 07 (sete) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 07 (sete) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 18 de fevereiro de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (qndo necessário);
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.475 |

Quinta-feira | 18 de Fevereiro de 2021

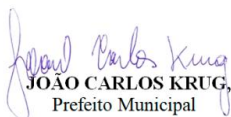
www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 255, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear o Sr. **Ademir José Alderet**, portador do CPF nº 975.787.541-49, para o cargo de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, provimento efetivo, Classe A, Nível N-V, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.449, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Concede Permissão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o §3º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul – MS, concede-se à empresa **ELTON FERREIRA DA SILVA 95975152100**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.138.390/0001-30, permissão de uso do Canteiro Central da Avenida Onze, entre as Avenidas Dois e

Quatro (ao lado do Posto Avenida), para instalação de painel de led publicitário.

Art. 2º A presente permissão de uso é dada a título precário e gratuito, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar desta data.

Art. 3º. Fica o permissionário responsável:

I - Pela limpeza, higiene e conservação do bem público, devendo providenciar as manutenções que se fizerem necessárias decorrentes de sua utilização;

II - Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do local;

IV - Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, notificando de imediato o permitente sobre qualquer turbação de posse que esteja ocorrendo;

VI - Manter as características e dimensões originais do local.

Art. 4º. Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pela permissionária de quaisquer de suas obrigações ou no interesse da Municipalidade dará ao permitente o direito de revogar a presente permissão.

Art. 5º. Revogada a permissão, o permitente de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, inclusive com relação a eventuais terceiros.

Parágrafo único. Em caso de revogação, fica o permissionário obrigado a entregar a área limpa e devidamente preservada.

Art. 6º. O permitente não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de ato do permissionário ou de seus empregadores, subordinados prepostos ou contratantes.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

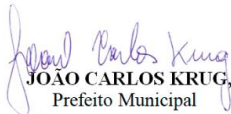
Ano XIV | Nº 2.475 |

Quinta-feira | 18 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.446, de 12 de fevereiro de 2021.

Chapadão do Sul – MS, 16 de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

AVISO

**REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 346/2020, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à **futura aquisição de 02 (dois) tratores Giro Zero para corte de grama, de acordo com o Convênio Plataforma + Brasil Nº 902602/2020, firmado entre o Município de Chapadão do Sul/MS e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO.**

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **03 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 09 de fevereiro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 346/2020

REPUBLICAÇÃO

AVISO

**REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 346/2020, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", visando à futura contratação de empresa especializada em serviços de roçada manual e mecânica nos canteiros das Avenidas, nos edifícios públicos e edifícios públicos municipais.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **05 de março de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 17 de fevereiro de 2021

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 346/2020



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.475 |

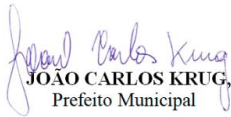
Quinta-feira | 18 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** em favor da empresa **Totalcad Comercio e Serviços em Informática Ltda** conforme parecer exarado no Processo nº 012/2021.

Chapadão do Sul – MS, 18 de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP** – CNPJ/MF nº **11.997.015/0001-92**.

*Pregão Presencial Nº 056/2020

*Processo Administrativo Nº 608/2020

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Item realinhado:

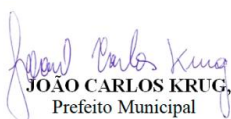
Reator Vapor Metálico de 56,40 para **65,60**
(Un.)

*Data da Assinatura: 16/02/2021.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Lara Cristina Miranda e /ou Valéria Zan Molinaro – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Dieselcom Transportadora e Revendedora de Diesel Combustível Ltda** – CNPJ/MF nº

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial: 315/2020 024/2020

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

Óleo Diesel S-10 de R\$ 3,57 para R\$ 3,69 (litro)

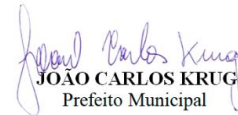
Óleo Diesel S-500 de R\$ 3,53 para R\$ 3,65 (litro)

*Data da Assinatura: 17/02/2021.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Suryha Haddad Zenatti, e/ou Eraldo Satyro da Silva – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.475 |

Quinta-feira | 18 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Proponente: SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO

CNPJ: 15.409.444/0001-52

Objeto Proposto: Oferecer espaço sócio esportivo com aulas de futebol desde a iniciação lúdico recreativa com crianças com idade entre 5 e 11 anos, até a fase de esporte e competição, com idade entre 11 e 17 anos.

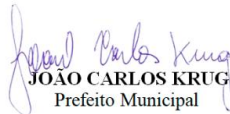
Valor Total do Repasse: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014

Justificativa: Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta e que é imprescindível que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Inexigibilidade e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizada a partir de 5(cinco) dias após a publicação do extrato.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro decimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.475 |

Quinta-feira | 18 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
9152/2021	14741	RUA DOS PARDAIS Nº 1363,BAIRRO ESPLANADA IV	90	31	20706/20797
9147/2021	14716	RUA TUIM Nº 284,BAIRRO ESPLANADA IV	90	06	20707/20798
9258/2021	12888	RUA DOS GANSOS Nº 491,BAIRRO ESPLANADA III	52	17	20708/20799
9261/2021	12882	RUA DOS GANSOS Nº 419,BAIRRO ESPALANDA III	52	11	20709/20800

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (ÁGUA SERVIDA).

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

I- ...

II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;

III- ...

IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
9405/2021	7590	RUA PARANAIBA Nº 896,BAIRRO SUCUPIRA	OC-54	01	20701/20792

A.I.I.M: VIA DIÁRIO OFICIAL EXAUSTORES E/OU CHAMINES EM DESCONFORMIDADE A.I.I.M.

A Lei complementar 087/2016 que institui o Código de Posturas Municipais prevê :

Art. 102. Os aparelhos de ar condicionado, as chaminés de qualquer espécie de churrasqueiras, lareiras ou fogões de casas particulares e de estabelecimentos empresariais, industriais e de prestadores de serviços de qualquer natureza, deverão ser instalados ou construídos de modo a evitar ruídos, fumaça, fuligem ou outros resíduos que possam causar danos à saúde, ao ambiente e ao sossego públicos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos empresariais ou industriais deverão atender às normas técnicas que obrigam à instalação de filtros.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.475 |

Quinta-feira | 18 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Diante do exposto o estabelecimento acima identificado, deverá regularizar o funcionamento dos exaustores, no prazo de sete dias, contar da emissão desta notificação.

O não atendimento poderá acarretar multa e posterior interdição, conforme previsão legal.

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	A.I.I.M
9406/2021	5136	RUA QUATORZE Nº 1526,BAIRRO CENTRO	OV-09	16	20700/20791

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CHAPADÃO DO SUL – MS

PARECER 001/2021

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Chapadão do Sul - MS, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 901, de 27 de setembro de 2012, art. 2º, XV e art. 15, §1º e §2º, II, combinado com o Regimento Interno, Seção IV, art. 17º, IX, em reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2021, analisou a prestação de contas do FMDI – Fundo Municipal de Direitos do Idoso e não identificou irregularidades. Com isso, emite **Parecer Favorável** a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso referente ao exercício de 2020.

Conclusão da Análise da Prestação de Contas		
<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Regular com Ressalvas	<input type="checkbox"/> Irregular

Assinatura dos conselheiros presentes:

Márcia Maria da Costa Lopes: *Márcia MC Lopes*

Eunice Regina Battisti: *Eunice Regina Battisti*

Jurcélia Domingos Brito Mateus: *Jurcélia Domingos Brito Mateus*

Natália Overbeck: *Natália Overbeck*

Claucídio da Silva Flores: *Claucídio da Silva Flores*

Chapadão do Sul/MS, 28 de janeiro de 2021.

Márcia MC Lopes
MÁRCIA MARIA DA COSTA LOPES
Presidente do CMDI
Chapadão do Sul - MS

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000
Fone/Fax: (67) 3562 2828
E-mail: cmas_cs@hotmail.com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | N° 2.475 |

Quinta-feira | 18 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br




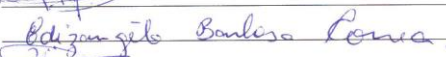

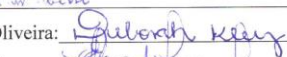
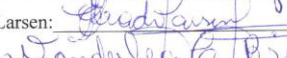
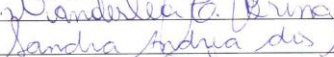
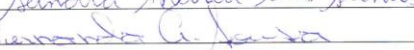

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PARECER 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Chapadão do Sul - MS, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo art. 23, XVIII e XXXV da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015 e pelo Regimento Interno do CMAS, art. 2º, XXXIV, em reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2020, analisou a prestação de contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social e não identificou irregularidades. Desta forma, emite **Parecer Favorável** a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2020.

Conclusão da Análise da Prestação de Contas		
<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Regular com Ressalvas	<input type="checkbox"/> Irregular

Assinatura dos conselheiros presentes:

Maristela Fraga Domingues: 
Edizangêla Barbosa Correa: 
Maria Penha Coissi: 
Deborah Vasques Kley de Oliveira: 
Eliane Fernandes do Prado Larsen: 
Wanderlea Cardoso Brina: 
Sandra Andrea dos Santos: 
Fernanda Araújo Sousa: 

Chapadão do Sul/MS, 20 de janeiro de 2021.



Maristela Fraga Domingues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Chapadão do Sul - MS

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000
Fone/Fax: (67) 3562 2828
E-mail: cmas_cs@hotmail.com